



## Auxílio emergencial aos Trabalhadores da Terra de Mauá

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento ao Decreto do RS 55.967 de 30 de junho de 2021 e ao Convênio SEDAC Nº 059/2021, com a interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, lança o presente EDITAL que disciplina o processo de REQUERIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL AOS TRABALHADORES DA TERRA DE MAUÁ, quando receberá inscrições a partir da publicação deste Edital **até 31 de janeiro de 2022**.

### 1. JUSTIFICATIVA

Em decorrência da pandemia de Covid-19 e o estado de calamidade pública, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 2014/2021 e os impactos sociais e econômicos gerados em toda a cadeia produtiva da indústria criativa e cultural da cidade de Arroio Grande a Administração Municipal em atendimento ao Decreto do RS 55.967 de 30 de junho de 2021 e ao Convênio SEDAC Nº 059/2021 organiza, através deste edital, os procedimentos para o acesso ao auxílio emergencial aos trabalhadores da Terra de Mauá.

### 2. OBJETO

2.1. O presente edital visa o regramento dos interessados em solicitar o auxílio emergencial aos trabalhadores da Terra de Mauá.

2.1.1. São considerados trabalhadores da cultura de Arroio Grande, para efeitos desse edital, todas aquelas pessoas que exerçam atividades profissionais nas seguintes áreas e segmentos da cadeia produtiva da cultura, a saber:

I – Artes Cênicas (Circo, Dança, Mímica, Ópera, Teatro e congêneres);

II – Artes Visuais (Artes Plásticas, Design Gráfico, Fotografia, Artes Gráficas, Arte Digital, Cerâmica, Pintura e congêneres);

III – Audiovisual (Cinema, Vídeo, Captação, Direção, Edição, Pós-Produção e congêneres);

IV – Comunicação Cultural (Jornal, Rádio, TV, Mídias Sociais, Conteúdos Digitais, e congêneres);

V – Culturas Populares e Tradicionais (Arte de Rua, Capoeira, Carnaval, Folclore e congêneres);

VI – Indústria Criativa (Gastronomia, Moda, Arquitetura, Design, Jogos Eletrônicos, e Novas Mídias e congêneres);

VII – Literatura (Autores, Bibliotecas, Cartoon, Ilustração, Leitura, Livro, Editoração, Revistas, Catálogos, Sebos, Crítica Literária, Feiras independentes, Salas de Leitura e afins);

VIII – Memória e Patrimônio (Acervo, Pesquisa, Museu, Patrimônio Cultural Material, Imaterial, Natural e Paisagístico e suas inúmeras atividades afins);

IX – Música (Musicistas, Acervos, Instituições e Sociedades Musicais);

X - Produção, Gestão Cultural e Técnicos (Iluminação, Sonorização, Cenografia, dentre outros);

XI – Saberes, Fazeres e Ofícios Culturais (Agricultura Familiar Tradicional, Arte Doceira Tradicional, Arte Sopapo, Artesanato, Mestres Griôs, Mestres e Mestras Populares, Luthieria, Restauração, Rodeio Crioulo, dentre outros ofícios).

XII – Vendedores ambulantes de gêneros alimentícios em eventos de rua.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Fazem jus a este benefício os trabalhadores da cadeia produtiva da cultura que:

I - Esteja inscrito no CADASTRO MUNICIPAL DE TRABALHADORES DA CULTURA DE ARROIO GRANDE

II - Tenham comprovado o exercício de sua atividade na cadeia produtiva da cultura desde, pelo menos, os últimos 36 meses;

III - Comprovem residência em Arroio Grande;

IV - Sejam maiores de 18 anos.

3.2. Não poderão fazer uso do benefício os trabalhadores que:

I - Sejam servidores públicos ativos (ocupantes de cargos públicos) e inativos, de qualquer esfera,

II - Trabalhadores com carteira assinada - CLT;

III – Sejam aposentados ou pensionistas;

### **4. REQUERIMENTO**

4.1. O requerimento deverá ser apresentado pelos trabalhadores da cultura cadastrados no CADASTRO MUNICIPAL DE TRABALHADORES DA CULTURA, comprovado pelo número atribuído ao cadastrado.

4.2. O requerimento deverá ser enviado preferencialmente em formulário eletrônico e, se necessário, presencialmente.

4.2.1. Enviado pelo formulário eletrônico disponível no endereço: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdFVHjQPqeTmZnYf-y9mH9pqTkc6VYP58BC9NiH\\_6IacgvjJw/formResponse?pli=1](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdFVHjQPqeTmZnYf-y9mH9pqTkc6VYP58BC9NiH_6IacgvjJw/formResponse?pli=1) até às 23h59min do dia 31 de janeiro de 2022;

4.2.2. Presencial para preenchimento do formulário ou protocolo do formulário já preenchido na sede da Secretaria Municipal de Cultura até às 13 horas do dia 31 de janeiro de 2022;

4.3. O Anexo 1 REQUERIMENTO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA deverá ser assinado pelo requerente e conter como documentos em anexo:

a) Comprovação de atuação na área/segmento, desde, pelo menos, últimos 36 meses, Anexo 2.

b) Comprovante de residência na cidade de Arroio Grande (conta de luz, água, telefone, internet) ou declaração de residência, Anexo 3.

c) Cópia da Identidade, CPF.

d) Comprovante bancário.

e) Declaração de Aceite de Edital, Anexo 4

4.3.1. São considerados documentos comprobatórios a serem enviados com o Anexo 2, os registros possíveis de comprovar que o requerente atua como trabalhador da cadeia produtiva da cultura e exerceu atividades desde pelo menos janeiro de 2019, ou seja, 36 meses.

a) Links de sites ou de portfólio virtual, para demonstrar a atuação cultural. Se o acesso for privado, deve disponibilizar a chave de acesso através de senha;

b) Portfólio, programas, cartazes, certificados, premiações, matéria jornalística e etc;

c) Fotos, links de vídeos, e redes sociais, desde que identifiquem a ação cultural como local onde ocorreu a atividade, data, dentre outras situações que demonstrem o período e a execução daquele comprovante.

d) Declaração de terceiros, conforme modelo Anexo 5, que atestem a atuação na área, desde que assinadas e com indicação de telefone do declarante e cópia do documento de identificação (identidade ou cpf).

e) Alvará de ambulante e protocolo de autorização de uso de espaço público em eventos organizados pela Secretaria de Cultura, de pelo menos 36 meses.

4.3.1.1. Sugere-se que comprovações das inscrições em formulário online sejam enviadas em um único arquivo em PDF, com no máximo 4 MB e que as inscrições presenciais apresentem comprovantes passíveis de digitalização.

4.4. A SECULT não se responsabiliza por inscrições via formulário eletrônico que não cheguem por possíveis falta de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.

4.5. A SECULT só irá protocolar as inscrições presenciais que estiverem com a documentação completa, não se responsabilizando por inscrições que sejam agendadas e que não sejam concluídas, nem por aquelas protocoladas que já estejam preenchidas incompletas ou inadequadamente.

4.5.1. Nesses casos o requerente deverá agendar outro atendimento para conclusão do protocolo, ficando este responsável por sua documentação.

4.5.2. A SECULT, não se responsabiliza pela guarda de documentos para conclusão da inscrição posterior.

4.6. A relação de todos os requerimentos recebidos e a lista dos validados será divulgada no site oficial da Prefeitura de Arroio Grande e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

## **5. CADASTRAMENTO TRABALHADORES DA CULTURA**

5.1. O cadastramento no CADASTRO MUNICIPAL DE TRABALHADORES DA CULTURA deve ser feito de forma prévia no endereço eletrônico da <https://forms.gle/yWNe25mvEkhhMETp7>, até o dia 28 de janeiro de 2022 – penúltimo dia útil de inscrições abertas.

5.2. O cadastro deve conter os segmentos de atuação que o trabalhador atua especialmente aqueles que poderá comprovar atuação.

5.3. Só é necessário o cadastramento no CADASTRO MUNICIPAL DE TRABALHADORES DA CULTURA daqueles trabalhadores que ainda não fizeram o cadastro na plataforma.

## **6. VALOR DO AUXÍLIO E PAGAMENTO**

6.1. Os requerentes que se enquadram nos requisitos do item 3 e atenderem as exigências dos itens 4 e 5 deste EDITAL poderão receber o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

6.2. O valor será pago em repasse único após a homologação do resultado final.

6.3. Os requerentes serão contemplados por ordem de inscrição, obedecendo rigorosamente os protocolos que terão como informação o dia e horário de inscrição – tanto online, quanto presencial – após aferição de correta entrega de todos os documentos exigidos no item 4.3 e 4.4 deste edital.

6.4. Serão ofertadas 57 Auxílios no valor estipulado no item 6.1, sendo divididos da seguinte forma:

I – 20 % para trabalhadores da cultura da gastronomia e alimentos, que atuavam em eventos de rua;

II – 20% para trabalhadores que não tenham tido projetos aprovados em Editais Municipais no período de 2020/2021.

III – 60% para os trabalhadores da cultura em geral, contidos nas áreas estabelecidas no item 2.1.1 deste Edital;

6.5. Observada a reserva de vaga, do item 6.4, e não havendo requerentes que se enquadrem nos subitens I e II, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os trabalhadores da cultura em geral, que cumpram todos os critérios estabelecidos neste edital.

6.6. O pagamento do auxílio deverá obrigatoriamente ser feito em conta bancária, indicada no ato da inscrição em nome do requerente.

## **7. CRITÉRIOS**

7.1. Atendidos todos os requisitos para entrega de documentação e comprovação de atividade, o critério principal para seleção será a ordem de entrega de documentação, comprovada via protocolo.

7.2. O descumprimento do item 3 do EDITAL será motivo de indeferimento e arquivamento do requerimento.

7.3. O descumprimento dos itens 4 e 5 do EDITAL será motivo de indeferimento e invalidação do requerimento.

7.4. Em caso de haver mais de uma inscrição no mesmo horário, será observada a seguinte ordem de priorização:

I – Comprovação de maior tempo de atuação;

## **8. PRAZOS**

8.1. Cadastramento e Apresentação de Requerimento: a partir da data da publicação até 31/01/2022.

8.2. Publicação da lista de inscritos: 7 de fevereiro/2022

8.3. Apresentação de recurso: até 10 de fevereiro /2022.

8.4. Publicação do Resultado Final: até 14 de fevereiro/2022

8.8. Pagamento do Auxílio: até 30 dias corridos da publicação do resultado, 14/03/2022.

8.9. Os prazos poderão ser prorrogados.

## **9. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos orçamentários que suportarão o auxílio estão limitados ao montante de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) onde, R\$30.400,00 advém dos recursos do Estado do Rio Grande do Sul e, R\$15.200,00 do Município de Arroio Grande em sistema de coinvestimento.

## **10. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

A Comissão de Avaliação e acompanhamento do Edital será formada pelos seguintes membros;

- Luiz Teixeira – Servidor Público
- Sabrina Gonçalves – Assistente Social
- Luiz Roberto da Silva Cunha – Conselho Municipal de Cultura
- Anelize Carriconde – Gestora do Convênio
- Virgínia Oliveira Borges – Gestora do Convênio

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O auxílio será concedido conforme diretrizes deste edital e uma única vez por trabalhador.

10.2. A SECULT poderá realizar uma segunda chamada deste EDITAL na eventualidade de sobra de recursos financeiros.

10.3. Eventuais recursos não utilizados deverão ser ressarcidos aos cofres do Estado, Secretaria de Estado da Cultura na mesma proporcionalidade do Convênio SEDAC Nº059/2021.

10.4. A relação final de todos os requerimentos validados e homologados será disponibilizada no site da Prefeitura de Arroio Grande e no portal da transparência, depois de julgados todos os recursos sendo o extrato desta validação publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Arroio Grande, 20 de dezembro de 2021.

Anelize Carriconde  
Secretária de Cultura



## Auxílio emergencial aos Trabalhadores da Terra de Mauá

### ANEXO 1 - REQUERIMENTO (DEVERÁ SER PREENCHIDO APENAS PARA INSCRIÇÕES FÍSICAS)

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_ ou Carta Nacional de Registro  
Migratório Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, requero  
receber o Auxílio Emergencial aos Trabalhadores da Terra de Mauá. Declaro estar inscrito no  
CADASTRO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES DA CULTURA DE ARROIO GRANDE sob o nº:  
\_\_\_\_\_. Declaro que atuou há pelo menos 36 meses no  
segmento/área:

\_\_\_\_\_ exercendo as  
atividades \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_ Declaro, ainda: Que estou inscrito no NIS/Cadastro Único de Benefícios Sociais sob  
o número: \_\_\_\_\_

Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste  
requerimento sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes  
previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código  
Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e  
outras. Declaro estar ciente do presente EDITAL e de todas as minhas obrigações legais ao ser  
validado e priorizado para receber os recursos aqui requeridos.

Arroio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## Auxílio emergencial aos Trabalhadores da Terra de Mauá

### ANEXO 2 - COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA/SEGMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, nome artístico  
\_\_\_\_\_ atuo como trabalhador da cultura há \_\_\_\_\_  
(tempo) realizando atividades e ações como:

---

---

---

---

---

---

---

---

- Meus documentos comprobatórios de atuação cultural seguirão em arquivo em anexo.
- Meus documentos comprobatórios de atuação cultural seguirão em arquivo anexo e nos links copiados abaixo.
- Meus documentos comprobatórios de atuação cultural seguirão apenas na grade de atuação, abaixo listados:

#### DATAS ATIVIDADES LINKS DE COMPROVAÇÃO

Data	Atividade	Links de comprovação

Arroio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





## Auxílio emergencial aos Trabalhadores da Terra de Mauá

### ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (deverá ser utilizado apenas pelos proponentes que não possuem declaração de residência em seu nome)

Eu, \_\_\_\_\_, residente  
à \_\_\_\_\_, Arroio  
Grande, Rio Grande do Sul, CEP: 96330-000, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº  
\_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para  
fins de provas junto ao presente edital da Secretaria de Cultura de Arroio Grande, que a (o)  
Sra. (o) \_\_\_\_\_ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que  
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Arroio Grande, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Assinatura Nome: CPF:



## Auxílio emergencial aos Trabalhadores da Terra de Mauá

### ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL

DECLARO, na condição de trabalhador da cultura da cidade de Arroio Grande, requerente, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital;
- Responsabilizo-me por todas as informações por mim prestadas nas autodeclarações e nas declarações de terceiros apresentadas;
- Tenho ciência que o envio do requerimento não gera automaticamente direito ao auxílio, assim como o envio do mesmo sem atender as condições do edital poderá indeferir, invalidar ou arquivar meu requerimento.
- Declaro que não sou servidor público e que não descumpro nenhum impedimento previsto no presente EDITAL.

Arroio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Requerente: \_\_\_\_\_

Nome completo:

RG:



## Auxílio emergencial aos Trabalhadores da Terra de Mauá

### ANEXO 5 - MODELO CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ recomendo à Secretaria Municipal de Cultura o pagamento de auxílio emergencial para \_\_\_\_\_ e declaro que reconheço as atividades culturais como \_\_\_\_\_ e que realizou atividades como \_\_\_\_\_ e que por conta da pandemia de COVID-19 teve suas atividades interrompidas e/ou prejudicadas.

Arroio Grande, \_\_ de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_

Nome: CI ou CPF:

Telefone de contato: